



Compromisso com a  
sustentabilidade do Planeta

Processo de compras n.º 14/2023  
Base Legal: Art. 24, II, Lei federal n.º 8.666/93  
Valor estimado: R\$ 17.008,80  
Prazo: 12 (doze) meses

### CONTRATO N.º 08/2023

FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL COMUM AUTOMOTIVO, EM LITROS, DENTRO DO PADRÃO DE QUALIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO).

#### I – PREÂMBULO

1. CONTRATANTES - De um lado, a SAMA - SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.533.003/0001-90, com sede na Av. Washington Luiz, n.º 2.923 - Vila Magini - Mauá/SP, representada por seu superintendente RANGEL SOUZA DA SILVA, portador da cédula de identidade n.º 29.737.763-2 SSP/SP e inscrito no CPF 044.154.706-02, de acordo com a Lei Municipal n.º 4.766, de 17/04/2012, Decreto n.º 5.481, de 28/12/95, e Portaria n.º 11.428, de 25/01/2021, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" e de outro lado à empresa AUTO POSTO TREVISO DE MAUÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.407.709/0001-20, estabelecida na Rua Pedro Eugênio Pereira, n.º 450, CEP. 09361-020, Jardim Camila, Mauá/SP, neste ato representado por seu sócio Sr. VILSON BOZZATO, portador da cédula de identidade RG n.º 3.718.467-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 501.930.668-15, a seguir denominada simplesmente "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, naquilo em que forem aplicáveis e condições constantes neste contrato.

2. LOCAL E DATA - O presente contrato foi lavrado e assinado na Diretoria de Administração e Finanças da "CONTRATANTE", em Mauá, aos 15 dias do mês de agosto de 2023.

#### II – DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. DO OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL COMUM AUTOMOTIVO, EM LITROS, DENTRO DO PADRÃO DE QUALIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO).



Avenida Washington Luiz, 2.923 – Vila Magini – Mauá – SP – 09390-140  
PABX: 4514-0300 – FAX: 4514-0315  
www.pmmSAMA.sp.gov.br

AUTO POSTO TREVISO DE MAUÁ

L



Compromisso com a  
sustentabilidade do Planeta

Item	Combustível Comum Automotivo	Estimativa de Gastos
1	Etanol Comum	3.840 litros
1	Gasolina Comum	720 litros

1.1 A estimativa de consumo constitui mera previsão dimensionada com a demanda, não estando a SAMA obrigada a executá-los totalmente e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, de maneira que somente será pago o que efetivamente for consumido.

1.2 O objeto não poderá ser transferido, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante, sob pena de ser o mesmo rescindido unilateralmente, por culpa da Contratada.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto adquirido, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à SAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

2.2 Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos objetos.

2.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto.

2.4 Reportar à SAMA imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Autarquia.

2.5 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços ou da relação mantida com a Autarquia.

2.6 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

3.2 Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto do Executor do Contrato.



Avenida Washington Luiz, 2.923 – Vila Magini – Mauá – SP – 09390-140  
PABX: 4514-0300 – FAX: 4514-0315  
www.pmmSAMA.sp.gov.br

AUTO POSTO TREVISO DE MAUÁ



**Compromisso com a sustentabilidade do Planeta**

3.3 Fiscalizar a execução do contrato, mediante executor do contrato, especialmente designado, e que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.4 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

4. CONDIÇÕES GERAIS - O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pela proposta comercial aprovada da "Contratada", e pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### III – PREÇOS E PAGAMENTOS

1. O preço dos combustíveis será apurado a cada pagamento, aplicando-se os percentuais previstos no quadro abaixo ao PREÇO MÉDIO de cada combustível, previsto nas tabelas de preços semanais da ANP referentes ao município de Mauá (localidade do abastecimento), vigentes na data de cada abastecimento.

Item	Combustível Comum Automotivo	Percentual de desconto sobre o PREÇO MÉDIO da tabela da ANP para o município de Mauá
1	Etanol Comum	2,5%
1	Gasolina Comum	2,5%

1.1. O valor unitário para emissão da Nota Fiscal será o valor médio do PREÇO DE VENDA da pesquisa realizada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) para o período no município de Mauá, disponível no site: [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Posto.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp).

1.2 Nos preços já se encontram inclusos custos diretos e indiretos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, enfim, todos os componentes de custo, necessários à perfeita execução do objeto.

2. PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês do fornecimento, considerando que cada fechamento deverá ser feito considerando cada último dia do mês.

2.1. O prazo para pagamento definido no item anterior, somente será possível em caso de recebimento da NF da Contratada, até o 5.º (dias) dias do mês subsequente ao mês de fechamento, e após o aceite do produto e da Nota Fiscal correspondente, por pessoa indicada pela Diretoria de Fiscalização.



Avenida Washington Luiz, 2.923 – Vila Magini – Mauá – SP – 09390-140  
PABX: 4514-0300 – FAX: 4514-0315  
[www.pmmSAMA.sp.gov.br](http://www.pmmSAMA.sp.gov.br)

AUTO POSTO TREVISÓ DE MAUÁ



**Compromisso com a sustentabilidade do Planeta**

2.2 Para que seja efetuado o pagamento deverá ser emitido documento fiscal contendo:

- a) Número do processo
- b) Número do contrato

2.3 Caso o pagamento não seja efetuado pela SAMA no prazo estipulado, estará sujeito à compensação financeira, a ser procedida nos termos da lei civil.

2.4. As notas fiscais não aprovadas poderão ter seus valores glosados ou serão devolvidas à Contratada para as devidas correções, conforme o caso, contando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação das mesmas.

3. SUSTAÇÃO DOS PAGAMENTOS - Nenhum pagamento será feito à Contratada caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

3.1 O pagamento da Nota Fiscal será susado se verificada a execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que se refere a fatura, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE.

#### IV – VALOR E VERBA

1. VALOR - O valor global estimado para este contrato é de R\$ 17.008,80 (dezessete mil e oito reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

1.1 Tal estimativa constitui mera previsão dimensionada com a demanda, não estando a SAMA obrigada a executá-la totalmente e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, de maneira que somente será pago o que efetivamente for consumido.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 51.02.17.122.0500.2608 - 33903000, Código Orçamentário Interno 12.

#### V – PRAZOS

1. VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a emissão de Termo Aditivo, por iguais períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo interesse de ambas as partes, observados os limites legais vigentes.

2. O contrato encerra-se por decurso de prazo ou perda do Objeto, o que ocorrer primeiro.



Avenida Washington Luiz, 2.923 – Vila Magini – Mauá – SP – 09390-140  
PABX: 4514-0300 – FAX: 4514-0315  
www.pmmSAMA.sp.gov.br

AUTO POSTO TREVISO DE MAUÁ



Compromisso com a  
sustentabilidade do Planeta

## VI – PENALIDADES

1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual:

1.1. Advertência;

1.2. Multa:

- a) Pela recusa em aceitar o pedido de ordem de serviço assinar o termo de contrato, quando cabível, de retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido ou retirar com atraso sem a justificativa aceita pela unidade requisitante, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) De 10% (dez por cento), por ocorrência, caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimento das disposições contidas no edital de licitações e/ou contrato e na reincidência o dobro;
- e) De 5% (cinco por cento), por ocorrência que se verificar, caso seja constatado o envolvimento de funcionários da Contratada em atividades irregulares, tais como: a utilização de equipamentos eletrônicos do patrimônio da SAMA, ligações telefônicas não autorizadas, a invasão de locais privativos aos funcionários da SAMA e demais atividades cujos prejuízos se equiparem ao descumprimento das disposições citadas;
- f) Na reincidência de qualquer situação em que houver sido aplicada alguma penalidade esta será aplicada novamente em dobro, e na persistência será rescindido o contrato por culpa da Contratada;
- g) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;
- h) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;
- i) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o serviço for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;



Avenida Washington Luiz, 2.923 – Vila Magini – Mauá – SP – 09390-140

PABX: 4514-0300 – FAX: 4514-0315

www.pmmSAMA.sp.gov.br

AUTO POSTO TREVISÓ DE MAUÁ

1.3. Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

1.3.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

1.4. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;

1.5. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

1.5.1. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente;

1.6 Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 15, será a contratada intimada da intenção da SAMA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº 8.666/93;

1.7. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a SAMA providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93;

1.8. Além das penalidades expressas no contrato, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.

## VII – DAS ALTERAÇÕES

1. As eventuais alterações no contrato, serão formalizadas através de Termos de Aditamento específicos.

2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A Contratada fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco





**Compromisso com a sustentabilidade do Planeta**

por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

#### VIII - DA RESCISÃO

1.1 A SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá rescindir<sup>á</sup> unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2 Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

#### IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PARTES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrições a proposta comercial aprovada da Contratada.

2. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS- A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

3. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Mauá, como seu domicilio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Por assim haverem ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na Diretoria de Administração e Finanças, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de idêntico teor, presentes as testemunhas abaixo assinadas.

Mauá/SP, 15 de agosto de 2023.

*Rangel Souza da Silva*

RANGEL SOUZA DA SILVA

Superintendente

SAMA - CONTRATANTE

*Vilson Bozzato*

VILSON BOZZATO

Sócio proprietário

AUTO POSTO TREVISO - CONTRATADA

05.407.709/0001 - 201  
AUTO POSTO TREVISO DE MAUÁ LTDA  
Rua Pedro Eugênio Pereira, nº 450  
Jd. Camila - CEP: 09381 - 020  
Mauá - SP



Avenida Washington Luiz, 2.923 - Vila Magini - Mauá - SP - 09390-140  
PABX: 4514-0300 - FAX: 4514-0315  
www.pmmSAMA.sp.gov.br



Compromisso com a  
sustentabilidade do Planeta

TESTEMUNHAS:

*Andréia Aparecida Parri*  
*Andréia Aparecida Parri*

Ass. Gestão Exp.

SAMA

NOME: *Andréia Aparecida Parri*

RG: *42.086.210.9*

NOME:

RG: *Heidi Pericinotto Justino Tomaz*

Ass. Dir. Jurídica

SAMA



Avenida Washington Luiz, 2.923 – Vila Magini – Mauá – SP – 09390-140  
PABX: 4514-0300 – FAX: 4514-0315  
[www.pmmSAMA.sp.gov.br](http://www.pmmSAMA.sp.gov.br)



Compromisso com a  
sustentabilidade do Planeta

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)

Contratante: SAMA SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Contratada: AUTO POSTO TREVISÓ DE MAUÁ LTDA.

Contrato nº 08/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mauá, 15 de agosto de 2023

*Rangel Souza da Silva*

RANGEL SOUZA DA SILVA

SAMA - CONTRATANTE



Avenida Washington Luiz, 2.923 – Vila Magini – Mauá – SP – 09390-140  
PABX: 4514-0300 – FAX: 4514-0315  
www.pmmSAMA.sp.gov.br

AUTO POSTO TREVISÓ DE MAUÁ



Compromisso com a  
sustentabilidade do Planeta

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rangel Souza da Silva  
Cargo: Superintendente (Portaria n.º 11.428, de 25/01/2021)  
CPF: 044.154.706-02  
RG: 29.737.763-2 SSP-SP

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: RANGEL SOUZA DA SILVA  
Cargo: Superintendente  
CPF: 044.154.706-02  
RG: 29.737.763-2 SSP-SP  
Endereço residencial: R. Vitorio Veneto, 57 - Mauá - SP - CEP 09370-090  
E-mail institucional: dsu@pmmsama.sp.gov.br  
E-mail pessoal: dasilvarangel@hotmail.com  
Telefone(s): (11) 4514-0302  
Assinatura: Rangel Souza da Silva.

PELA CONTRATADA:

Nome: VILSON BOZZATO  
Cargo: Sócio proprietário  
CPF: 501.930.668-15  
RG: 3.718.467-2  
Endereço: R. Pedro Eugênio Pereira, 450 - Jd. Camila - Mauá/SP - CEP 09361.020  
E-mail institucional: treviso@postoreviso.com.br  
Assinatura: Vilson Bozzato

105.407.709/0001 - 201  
AUTO POSSEDO TREVISÓ DE MAUÁ LTDA  
Rua Pedro Eugênio Pereira, nº 450  
Jd. Camila - CEP: 09361 - 020  
Mauá - SP

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
Cargo: Diretor de Administração e Finanças  
CPF: 269.888.568-89  
E-mail institucional: daf@pmmsama.sp.gov.br  
E-mail pessoal: marcelo.juridico@adv.ooap.org.br  
Telefone(s): (11) 4514-0365  
Assinatura: Marcelo Augusto de Oliveira



Avenida Washington Luiz, 2.923 - Vila Magini - Mauá - SP - 09390-140  
PABX: 4514-0300 - FAX: 4514-0315  
www.pmmsAMA.sp.gov.br



Compromisso com a  
sustentabilidade do Planeta

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
CNPJ Nº: 00.533.003/0001-90  
CONTRATADA: AUTO POSTO TREVISO LTDA  
CNPJ Nº: 05.407.709/0001-20  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 08/2023  
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL  
VALOR ESTIMADO: R\$ 17.008,80 (dezesete mil e oito reais e oitenta centavos)

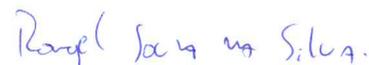
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mauá, 15 de agosto de 2023

  
RANGEL SOUZA DA SILVA  
SAMA - CONTRATANTE



Avenida Washington Luiz, 2.923 – Vila Magini – Mauá – SP – 09390-140  
PABX: 4514-0300 – FAX: 4514-0315  
www.pmmSAMA.sp.gov.br